

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS - SEF/MG

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL - SRE

SUPERINTENDÊNCIA DE
TRIBUTAÇÃO - SUTRI

TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS

SETORIAIS

FAZENDA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

AGOSTO - 2020

Diretrizes

**Simplificação da escrituração
e apuração do ICMS**

pelos contribuintes e **do controle e
acompanhamento do Fisco.**

**Mapeamento das
potencialidades**

e vocações do Estado,
visando o aprimoramento da política
de incremento, atração e retenção
de investimentos em nosso Estado.



**Padronização e uniformização
dos tratamentos tributários**

por segmento econômico
(Tratamento Tributário Setorial - TTS)
visando a isonomia tributária
entre os contribuintes mineiros.

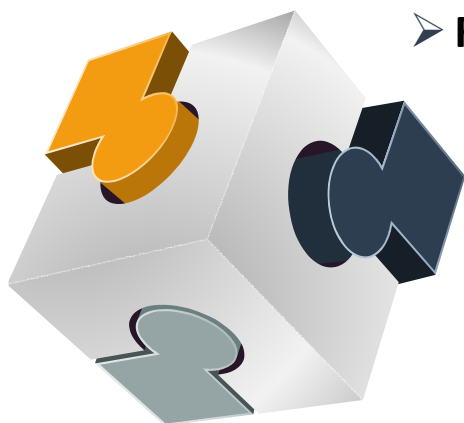
Segurança Jurídica

**(LC 160/2017 –
Convênio ICMS 190/2017).**

Instrumentos para concessão de incentivos fiscais:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVENCIONAL	<ul style="list-style-type: none">• <u>COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS.</u>• <u>FATURAMENTO NOVO OU INCREMENTAL.</u>• <u>GERAÇÃO DE EMPREGOS.</u>	ASSINATURA DO INVESTIDOR, DO GOVERNADOR E DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DO ESTADO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO	<ul style="list-style-type: none">• <u>SEM EXIGÊNCIA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTOS, FATURAMENTO E/OU NÚMERO DE EMPREGOS.</u>• <u>COMPROMISSO DO ESTADO SOMENTE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.</u>	ASSINATURA DO INVESTIDOR E SECRETÁRIO DE FAZENDA
REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• <u>VINCULADO, OU NÃO, A PROTOCOLO DE INTENÇÕES.</u>• <u>SOLICITAÇÃO VIA SIARE.</u>	—

- **Tratamentos Tributários Setoriais (TTS) padronizados:** ✓ **50** segmentos econômicos
✓ **98** revisões de TTS



- **Regimes Especiais:** ✓ **Obrigação Principal: 4.735 PTA/5.871** contribuintes
✓ **Obrigação Acessória: 1.224 PTA/2.732** contribuintes
✓ **Substituição Tributária: 779 PTA/1.125** contribuintes

- **Setores econômicos com maior número de PTA e contribuintes beneficiados:**

SETORES ECONÔMICOS FAVORECIDOS	QUANT. DE PTAs	Nº DE CONTRIBUINTES BENEFICIADOS
CALÇADOS	273	309
CORREDOR DE IMPORTAÇÃO	500	720
CONFECÇÕES	194	246
INDÚSTRIA DE AÇO E PRODUTOS DE AÇO	134	173
IND. DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS	356	406
LATICÍNIOS	96	160
E-COMMERCE	184	299
COSMÉTICOS E PERFUMARIA	66	83
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	79	120
INDÚSTRIA DE MÓVEIS	52	66





Regime Especial automatizado



Especificação do sistema:

- documentação entregue em 31.12.2019.

1ª ETAPA

2ª ETAPA

- **Decreto nº 47.925, de 24 de abril de 2020** - altera o RPTA:
 - **disciplinar** os termos e condições para a **concessão automatizada dos regimes especiais relativos aos TTS** a serem definidos em Resolução do Secretário de Fazenda.
- **Construção do sistema realizada.** Iniciados os testes de especificação e casos de uso.



Disponibilização do sistema aos contribuintes: prevista para 30.09.2020.

Regime Especial automatizado**TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS PADRONIZADOS QUE SERÃO INCLUÍDOS NA NOVA SISTEMÁTICA:**

ITEM	CÓDIGO TTS	DESCRIÇÃO	QTDE PTA	QTDE CONTRIBUINTES
01	3262	CORREDOR DE IMPORTAÇÃO	500	720
02	1211, 2201, 3235	ELETROELETRÔNICO - INST. INTERNAS CPT 002/2018 E 013/2017	356	406
03	3205	CALÇADOS (simplificado)	273	309
04	3204	CONFECÇÕES (simplificado)	194	246
05	3234	E-COMMERCE NÃO VINCULADO	163	279
06	3225	AÇO E PRODUTOS DE AÇO	134	173
07	3201	CARNES E PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE	70	90
08	3236	INDÚSTRIA DE FIOS E CABOS	49	57
09	3232	INDÚSTRIA DE BEBIDAS – AGUARDENTES	31	48
10	3223	MÓVEIS DE MADEIRA	42	50

**TTS concluídos**

SETOR	% RECOLHIMENTO EFETIVO
AGUARDENTE	3%
CALÇADOS	2%
CONFECÇÕES	2%
ELETROELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, FIOS E CABOS DE ALUMÍNIO E FIBRA ÓPTICA	0%, 2%, 3% e 3,5%
CAFÉ E DERIVADOS	1% (SUDENE); 2% ou crédito presumido de 5%
ELETRODOMÉSTICOS E ELTROPORTEIS	2% e 3%
FRALDAS, LENÇOS UMEDECIDOS E ABSORVENTES	2%
FIOS E CABOS CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE	1%
E-COMMERCE	1%, 2%, 3%, 3,5%, 4% e 7%
COLCHÕES	3% (cancelado)
MEDICAMENTOS	3%
PAPEL, PAPELÃO E EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO	2%
ATACADISTAS	Não se aplica

**TTS concluídos**

SETOR	% RECOLHIMENTO EFETIVO
CERVEJA E CHOPE	1%, 2%, 3,15%, 9% e 10%
CERVEJA ARTESANAL	Carga de 8% op. interna/op. interestadual idem cerveja e chope
REFRIGERANTES, ISOTÔNICOS E ENERGÉTICOS	4%, 6%
SUCOS E POLPAS DE FRUTAS	2,5%
SORVETES	4% op. interestadual
EPI	2%
FERTILIZANTES E ADUBOS	Isenção
MÓVEIS DE MADEIRA	3%
MÓVEIS DE METAL	5%
PRODUTOS DE LIMPEZA	2% ou 3%
COLCHÕES (RESTABELECIDO)	9% e 3%
COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	2%
PRODUTOS DE AÇO	3%



TTS concluídos

SETOR	% RECOLHIMENTO EFETIVO
SIDERURGIA	3% (RJ, PR e SC) ou 4,5% (SP)
FUMO	23% op. Interna/6% e 3% op. interestadual venda/9,5% op. transferência
“CORREDOR DE IMPORTAÇÃO”	1,5% op. interestadual 14% op. interna
REAGENTES E VACINAS DE USO HUMANO	3%
BEBIDAS ALCÓOLICAS, EXCETO CERVEJA, CHOPE, VINHOS E AGUARDENTE	3%
PORTA A PORTA	MVA 30% ou 40%
VINHOS	3%
CHAVES E CADEADOS	2%
CORREDOR IMPORTAÇÃO VEÍCULOS	1,10% e 1,5%
ESMAGADORES DE SOJA	Fim do crédito presumido adicional 3% para derivados de soja e milho
OPERADOR LOGÍSTICO	RET adesão clientes
CD INDÚSTRIAS DIVERSAS	3%



TTS concluídos

SETOR	% RECOLHIMENTO EFETIVO
AUTOMOTIVO – SISTEMISTAS E FERRAMENTARIA	DIFERIMENTO PARCIAL
SUCROENERGÉTICO	Crédito Presumido 2,5% + Ativo Imobilizado sobre o valor das vendas de: açúcar e álcool, inclusive exportação; energia elétrica bagaço de cana; subprodutos cana-de açúcar.
PRODUTOS QUÍMICOS	2% e 3%
MODAL AÉREO	QAV variável 4% a 11%
CORREDOR DE IMPORTAÇÃO <i>TRADING COMPANY</i>	1,5% nas operações interestaduais e diferimento integral na operação interna para indústrias.
DISTRIBUIDOR HOSPITALAR	1,3% operações interestaduais Operação interna: 2% alíquota de 12%; 6% alíquota de 18%; 11% alíquota de 23%; 13% alíquota de 25%.
APURAÇÃO SIMPLIFICADA	Percentuais diversos, de acordo com os créditos x débitos de cada contribuinte e investimentos realizados
CORREDOR DE IMPORTAÇÃO AERONAVES	1,5% vendas internas e interestaduais.



TTS concluídos

SETOR	% RECOLHIMENTO EFETIVO
BEBIDAS - CERVEJAS, CHOPES E REFRIGERANTES	<p>CERVEJAS E CHOPES: Percentual variável de 10% a 2,7% dependendo do montante dos investimentos e do compromisso de incremento da arrecadação.</p> <p>REFRIGERANTES: 6% operação interna e 3%, 2% ou 1% dependendo da alíquota interestadual e de operações de vendas, saídas ou transferências.</p>
FORNECEDORES DE INSUMOS PARA INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, CONFECÇÕES, MÓVEIS E COLCHÕES	1,5% na operação interestadual com produtos importados e 4% operação interna.
INDÚSTRIAS ACUMULADORAS DE CRÉDITO DE ICMS, LOCALIZADAS NA ÁREA MINEIRA DA SUDENE	Transferência de créditos acumulados do ICMS em razão de exportações.
CIGARROS DE PALHA	<p>8% operação interna</p> <p>6% op. interestadual com alíquota de 12%</p> <p>3% op. interestadual com alíquota de 7%</p>

PRINCIPAIS SEGMENTOS ECONÔMICOS COM UNIFORMIZAÇÃO DE TTS PENDENTE



ALIMENTOS



LÁCTEOS



PRODUTOS PLÁSTICOS



PRODUTOS DE ALUMÍNIO



MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PRODUTOS TÊXTEIS



Alterações promovidas pela Lei nº 23.385, de 9 de agosto de 2019 **(MG de 10/08/2019)**

Altera a [Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975](#), que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º - O § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 - (...)

(...)

§ 6º - A Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa, preferencialmente por meio eletrônico, a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, justificadamente, além do impacto financeiro na arrecadação tributária do setor beneficiado”.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 8º:

“Art. 225 - (...)

(...)

§ 8º - A Secretaria de Estado de Fazenda informará ao contribuinte a concessão de novo benefício fiscal ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal ao setor econômico em que a sua atividade esteja inserida e o fará por meio do domicílio tributário eletrônico, no prazo de trinta dias contados da data da referida concessão”.



Alterações promovidas pela Lei nº 23.385, de 9 de agosto de 2019 **(MG de 10/08/2019)**

Altera a [Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975](#), que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Continuação

Art. 3º - Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 225-B:

“Art. 225-B - Na hipótese de benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal relativo ao ICMS cuja concessão dependa de pedido de regime especial por parte do contribuinte, a Secretaria de Estado de Fazenda terá o prazo de até cento e oitenta dias contados da data do protocolo do pedido para decisão, nos termos de regulamento”.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, comunicará aos contribuintes, por meio do domicílio tributário eletrônico, instituído pelo art. 144-A da Lei nº 6.763, de 1975, informações sobre os benefícios fiscais em vigor que, até a data de publicação desta lei, tenham sido concedidos, nos termos dos arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763, de 1975, ao setor econômico em que sua atividade esteja inserida.

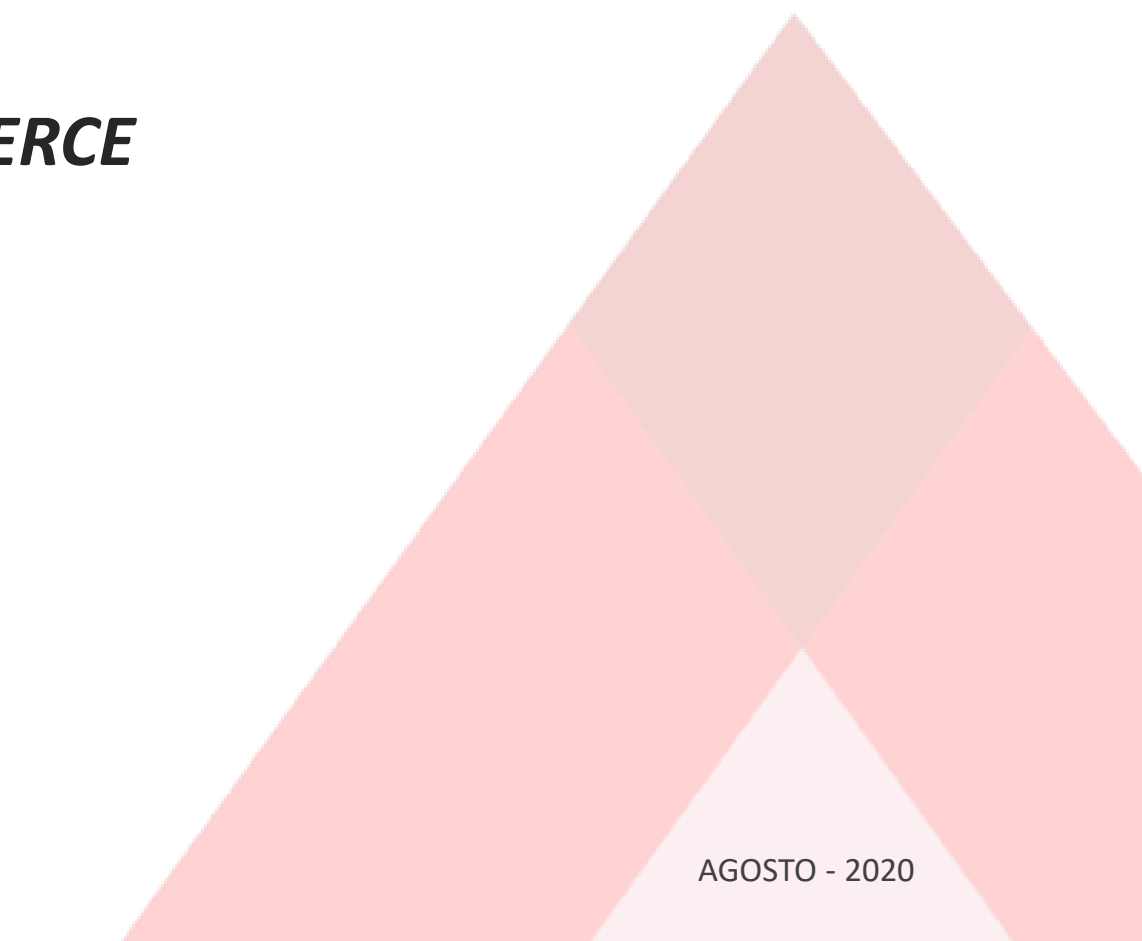
Lei 23.385/2019 - Comunicação aos contribuintes sobre os benefícios fiscais



- ✓ **Expedidos 88 Comunicados relativos aos TTS concedidos pela SEF, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei 23.385/2019 (RET concedidos até 09/08/2019), alcançando:**
 - 294 atividades econômicas;
 - 94.540 contribuintes D/C e 153.407 contribuintes do SN, totalizando 247.947 contribuintes.

- ✓ **Expedidos 9 Comunicados relativos a TTS Novos, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei 23.385/2019 alcançando:**
 - 722 contribuintes D/C e aproximadamente 3.790 contribuintes do SN.

TTS *E-COMMERCE*



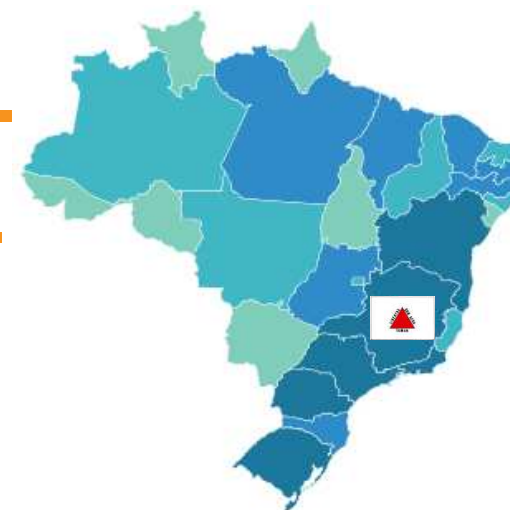
CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

População residente (Unidade: pessoas)

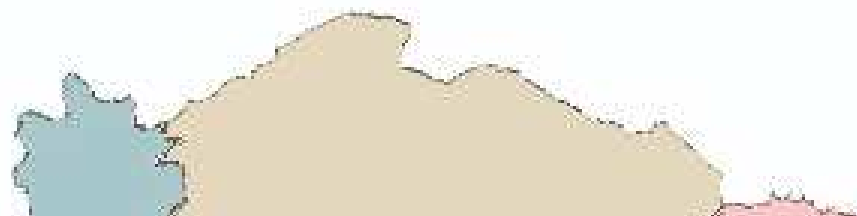
2010

NO BRASIL

1º	São Paulo	41262199
2º	Minas Gerais	19597330
3º	Rio de Janeiro	15989929
4º	Bahia	14016906
5º	Rio Grande do Sul	10693929



CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO



QUADRO DE DISTÂNCIAS - EM KM

	SÃO PAULO	RIO DE JANEIRO	CURITIBA	BRASÍLIA	SALVADOR
BELO HORIZONTE	590	451	997	731	1468
JUIZ DE FORA	474	186	882	981	1513
POUSO ALEGRE	203	380	610	976	1836
EXTREMA	110	476	524	1012	1920



EMPRESAS ESTABELECIDAS EM MG

CARTEIRA COMPOSTA POR MAIS DE 180 EMPRESAS



FATURAMENTO

FATURAMENTO	2017	2018	2019
BRASIL	47.700.000.000,00	53.200.000.000,00	61.900.000.000,00
MINAS GERAIS	11.725.586.630	8.647.413.084	8.181.887.612
(%)	25%	16%	13%

Em 2019, o faturamento do e-commerce brasileiro cresceu 16,3%, para R\$ 61,9 bilhões, impulsionado pelo aumento de 21% no número de pedidos, alcançando 148 milhões de compras online, frente a 123 milhões em 2018.

EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO E RECOLHIMENTO EM MG

	2016	2017	2018	2019
FATURAMENTO	9.805.737.746	11.725.586.630	8.647.413.084	8.181.887.612
(%) ano anterior	38%	20%	(26%)	(5%)
	2016	2017	2018	2019
RECOLHIMENTO	188.762.054	245.776.146	191.657.753	186.752.399
(%) ano anterior	6,0%	30%	- (22%)	(2,5%)

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - DISPENSA DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA



**DISPENSA DA ST NAS
OPERAÇÕES DE
AQUISIÇÕES, EXCETO
EM RELAÇÃO AO ANEXO
ÚNICO**



TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - DIFERIMENTO NAS AQUISIÇÕES INTERNAS

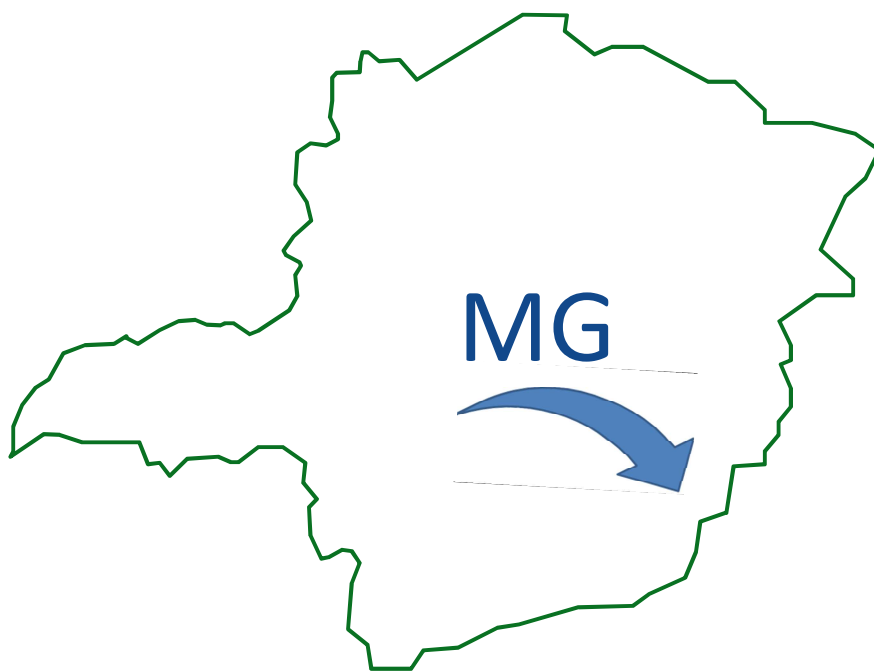


**RESULTANDO EM
DESTAQUE DO ICMS DE
1,6% NAS IMPORTAÇÕES**



**RESULTANDO EM
DESTAQUE DO ICMS DE
12% OU 4% NAS
AQUISIÇÕES INTERNAS**

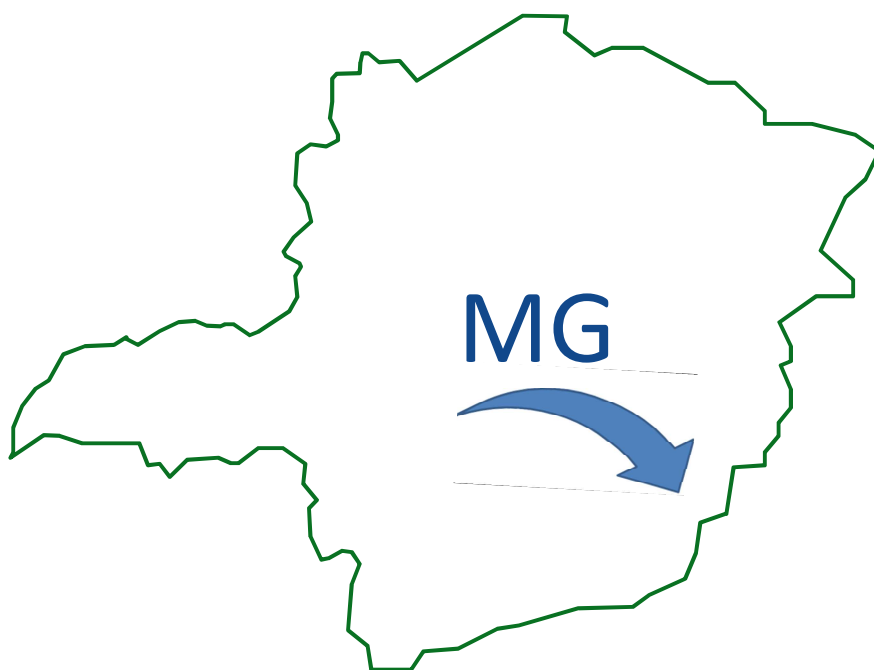
TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERNAS



PRODUTO NACIONAL/CAMEX

% ALIQ	CP	% RE
12%	10,0%	2,0%
18%	12,0%	6,0%
25%	12,0%	13,0%

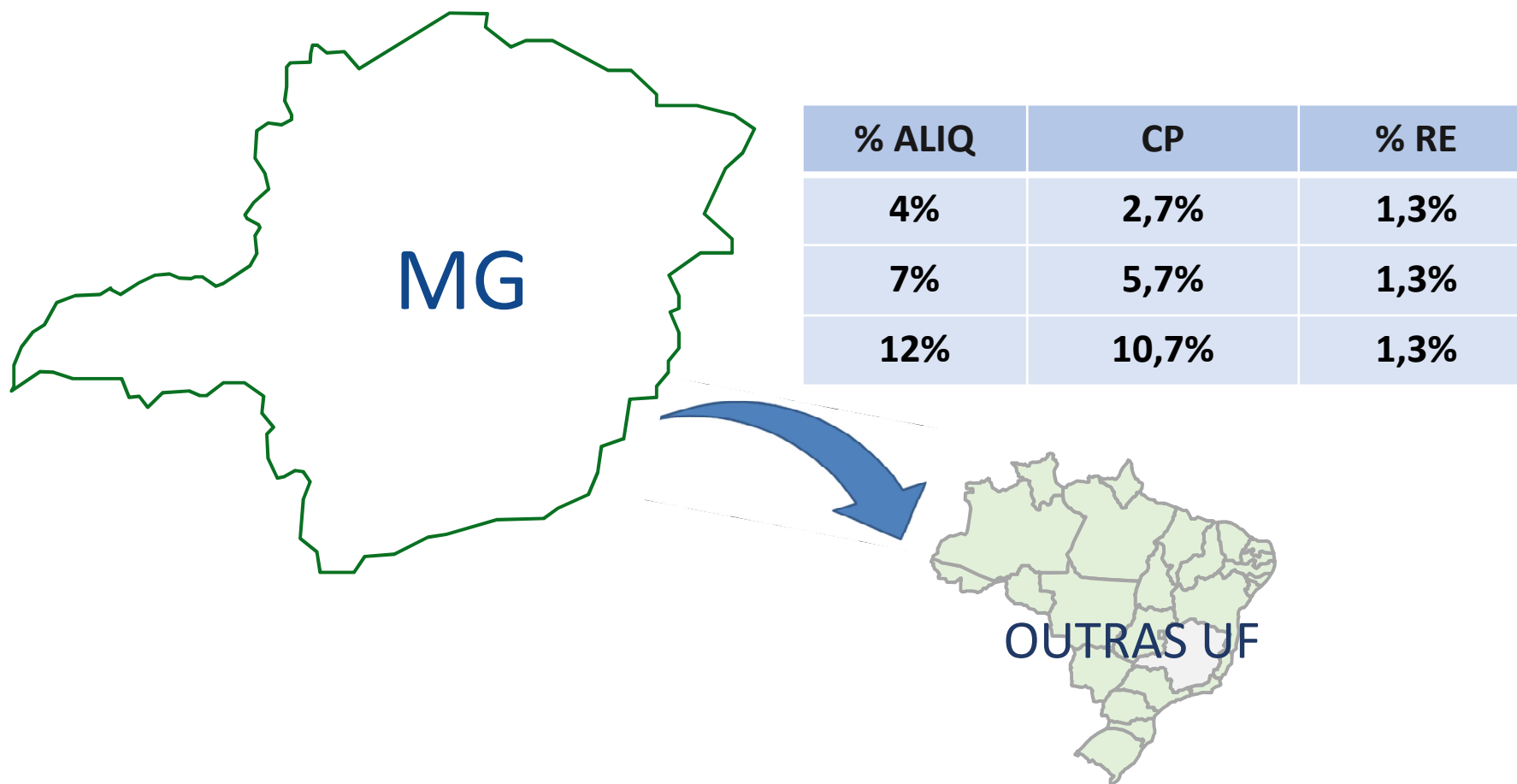
TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERNAS



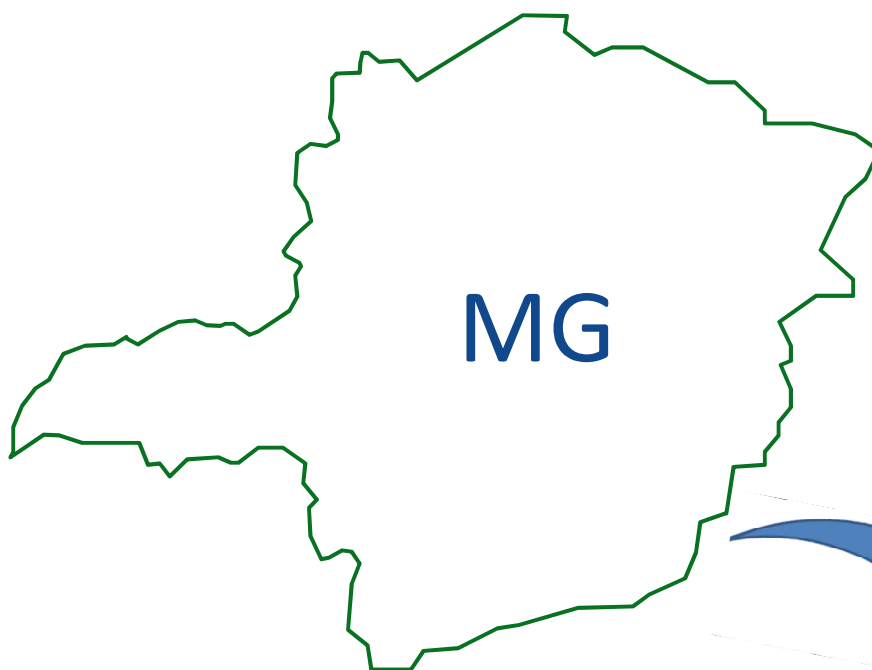
**PRODUTO IMPORTADO - RESOLUÇÃO Nº
13/2012**

% ALIQ	CP	% RE
12%	4,0%	8,0%
18%	4,0%	14,0%
25%	4,0%	21,0%

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS



TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS



% ALIQ	CP	% RE
4%	3,0%	1,0%
7%	6,0%	1,0%
12%	11,0%	1,0%

MEDIANTE COMPROMISSO – CRESCIMENTO ARRECADAÇÃO 10% + SELIC OU 15% + IPCA



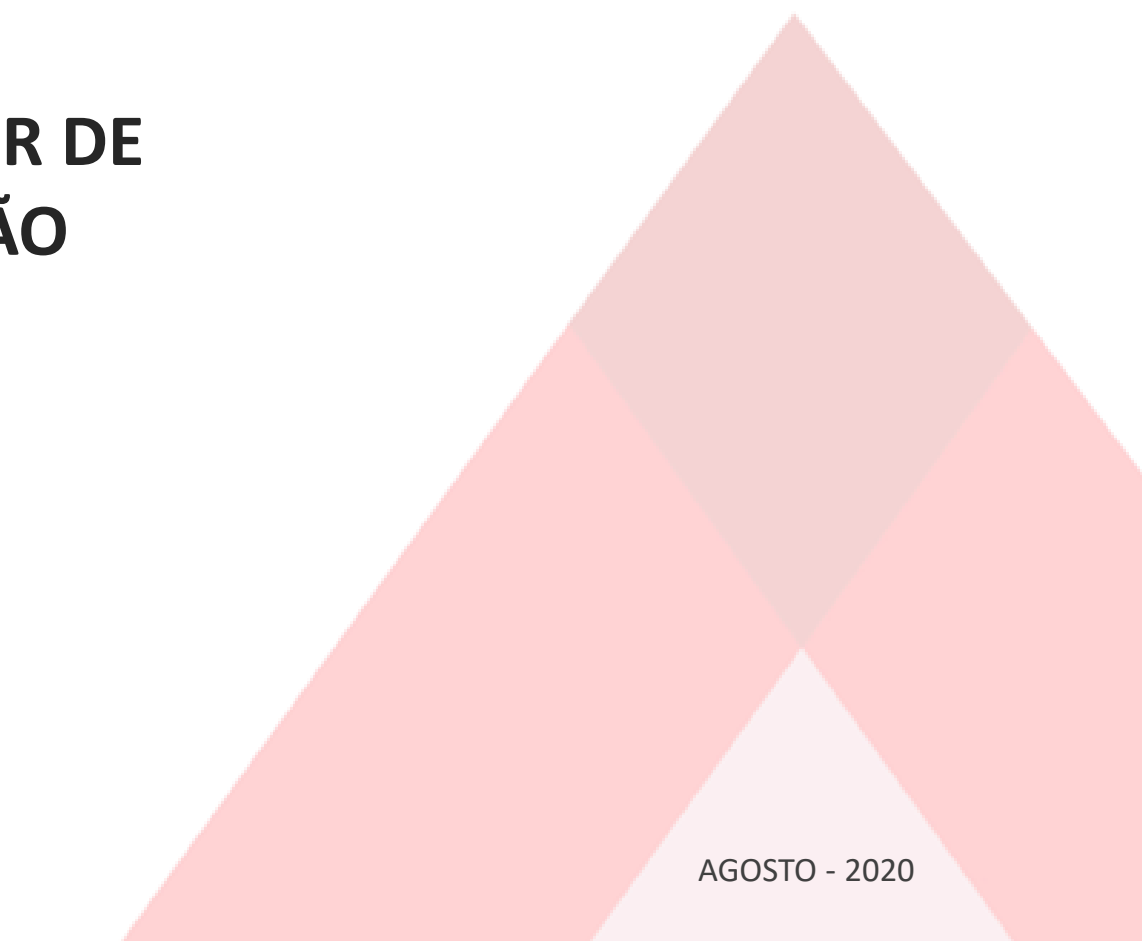
TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - LISTA NEGATIVA**ANEXO ÚNICO ⁽¹⁾**

CAPÍTULO	ITEM	DESCRIÇÃO
11	TODOS	Materiais de Limpeza
06	7.0, 8.1 e 17	Combustíveis e Lubrificantes
13	1.0 a 4.2	Medicamentos de Uso Humano e Outros Produtos Farmacêuticos para Uso Humano ou Veterinário ⁽²⁾
17	TODOS, exceto 44.0 a 45.0	Produtos alimentícios

⁽¹⁾ - Fica excluído do Anexo Único o produto de distribuição exclusiva.

⁽²⁾ - Fica excluído deste capítulo o produto analgésico/medicamento de uso odontológico.

TTS CORREDOR DE IMPORTAÇÃO



TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - DIFERIMENTO NAS AQUISIÇÕES INTERNAS



**DIFERIMENTO INTEGRAL DO
ICMS NAS IMPORTAÇÕES**

O DESEMBARAÇO ADUANEIRO DEVE OCORRER
NO ESTADO DE MG, OBSERVADO O DISPOSTO NO
§ 2º DO ART. 8º DO RICMS E NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - DIFERIMENTO NAS VENDAS INTERNAS



- ✓ Diferimento integral do ICMS devido nas operações de vendas internas destinadas a contribuinte detentor de tratamento tributário disposto em regime especial com previsão de importações amparadas com o diferimento do imposto, condicionado à adesão do importador ao regime especial deste.
- ✓ Diferimento parcial do pagamento do ICMS incidente nas vendas promovidas pelo importador a estabelecimento atacadista, de forma que resulte em destaque de 4%, condicionado à adesão ao regime especial concedido ao estabelecimento atacadista, nos termos da Resolução n.º 4.835/2015.

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERNAS



RESOLUÇÃO Nº 13/2012

% ALIQ	CP	% RE
12%	4,0%	8,0%
18%	4,0%	14,0%
25%	5,0%	20,0%

PRODUTO LISTA CAMEX

DESTAQUE	CP	% RE
12%	9,0%	3,0%

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS

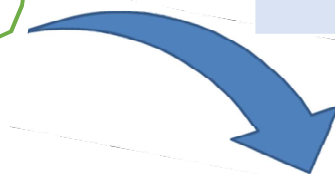


RESOLUÇÃO Nº 13/2012

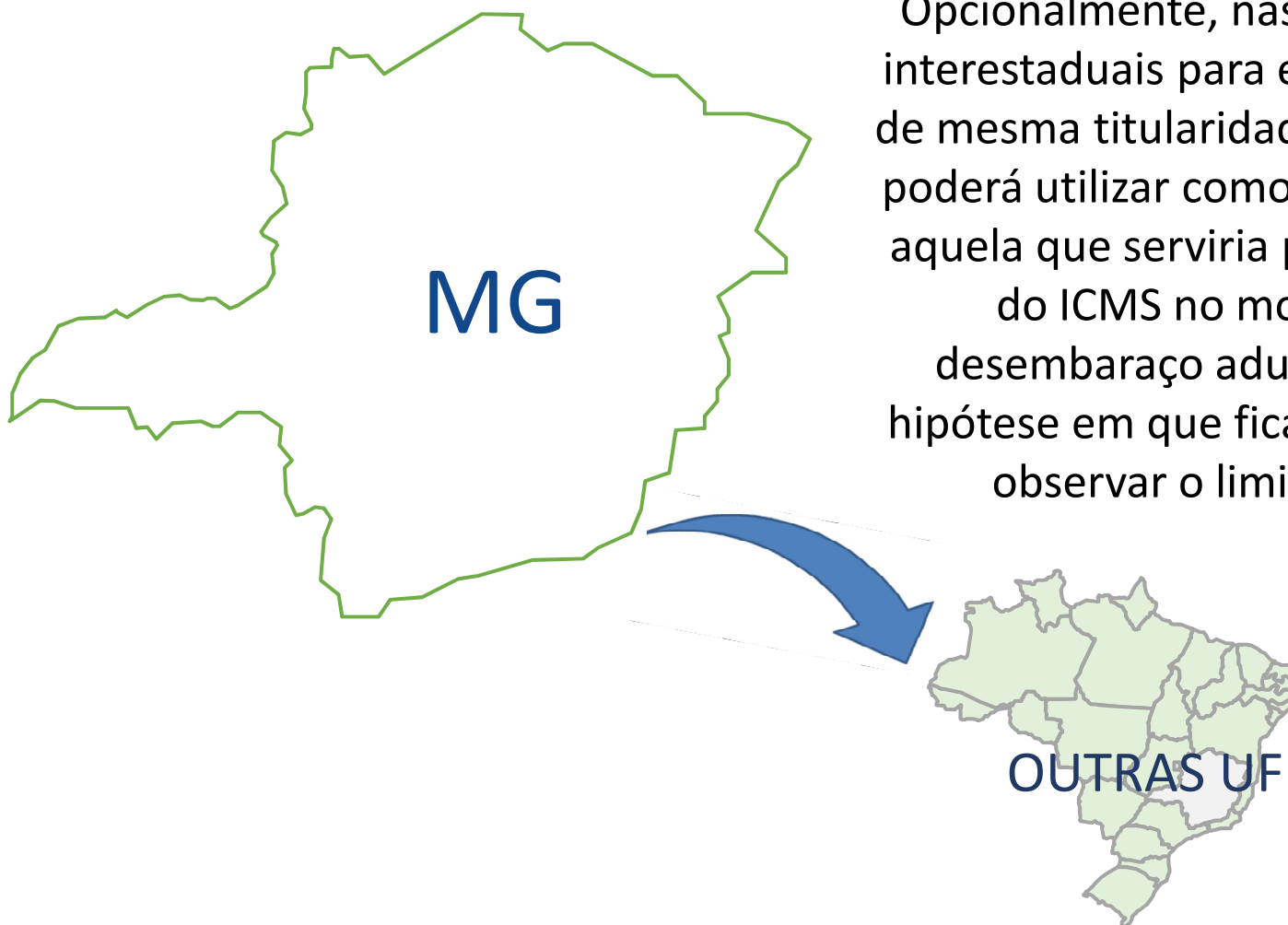
% ALIQ	CP	% RE
4%	2,5%	1,5%

PRODUTO LISTA CAMEX

% ALIQ	CP	% RE
7%	4,0%	3,0%
12%	9,0%	3,0%



TRATAMENTO TRIBUTÁRIO - CRÉDITO PRESUMIDO NAS VENDAS INTERESTADUAIS



Opcionalmente, nas transferências interestaduais para estabelecimento de mesma titularidade, o Importador poderá utilizar como base de cálculo aquela que serviria para a apuração do ICMS no momento do desembaraço aduaneiro (18%), hipótese em que fica dispensado de observar o limite de 20%.

PRODUTOS IMPORTADOS PARA REVENDA

OPERAÇÃO INTERNA		OPERAÇÃO INTERESTADUAL	
Alíquota reduzida - Resolução 13/2012	Lista CAMEX	Alíquota reduzida - Resolução 13/2012	Lista CAMEX
Crédito presumido de 4%	Recolhimento Efetivo de 3%	Crédito presumido de 2,5%	Recolhimento Efetivo de 3%

PRODUTOS IMPORTADOS PARA REVENDA

LISTA NEGATIVA		
ITEM	NBM/SH	DESCRIÇÃO
1	17.01	Açúcares de Cana
2	22.07	Álcool para fins carburante – Anidro e Hidratado
3	2710.12.30	Aguarrás mineral (white spirit)
4	2710.12.4	Naftas
5	2710.12.5	Gasolinas
6	2710.19.19	Querosenes (outros), exceto aviação
7	2710.19.21	“Gasóleo” (Óleo Diesel)
8	2710.19.3	Óleos lubrificantes
9	2905.11.00	Metanol (álcool metílico)
10	0901.1	Café não torrado, em coco ou em grãos
11	0901.2	Café torrado, exceto em cápsulas
12	24.02	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos
13	72.06 a 72.17	Produto de Ferro ou de Aço, exceto Galvalume
14	1101.00	Farinha de Trigo
15	1901.20.00	Mistura pré-preparada
16	8710.00.00	Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes
17	87.16	Reboques e semirreboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes
18	0402.21.10; 0402.21.20	Leite em pó, integral ou desnatado
19	1006.20; 1006.30; 1006.40	Arroz
20	72.01	Ferro fundido bruto (ferro gusa)

- ④ LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2017;
- ④ CONVÊNIO ICMS Nº 190/2017;
- ④ ART. 2º DA LEI Nº 23.090/2018;
- ④ ART. 9º, 32-A, IX E 32-F, II, AMBOS DA LEI 6.763/1975;
- ④ RESOLUÇÃO Nº 4.751/2015.

OBRIGADO!



AGOSTO - 2020